



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 96010/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

DATA DE ENTRADA: 28/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00051/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento visando futura e eventual contratação de serviços fretamento de veículos tipo utilitário e passeio para realização de viagens eventuais por demanda diversas no município de MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

INTERESSADOS: Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho
Jucelio Pereira Moura

VALDELÚCIO LUCENA CAMPOS
CPF: 024.738.824-60
SITIO ARROZ ZONA RURAL
MÃE DAGUA-PB

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água
Nº 03

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição	Nº:/2025 (preenchimento pela PMMD)	
Nome: VALDELÚCIO LUCENA CAMPOS		
CPF: 024.738.824-60	RG: 2092852 SSP/PB	Data de nascimento: 09/08/1976
Endereço: SITIO ARROZ		
Bairro: ZONA RURAL		Cidade/UF: MÃE DAGUA-PB
Telefones:	E-mail: dedelucena@gmail.com	Cel.: 83981233638
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D'ÁGUA como proponente acima identificado requiero através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que: a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação. b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda, estando inteiramente de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; d) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento; f) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fideis aos originais e validos para todos os efeitos legais. h) Declaração que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). i) - Declaração do que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO:		

Handwritten signature

VALDELÚCIO LUCENA CAMPOS
CPF: 024.738.824-60
SITIO ARROZ ZONA RURAL
MÃE DAGUA-PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 04

Assinalar abaixo o item dos serviços que deseja se credenciar		
ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	260,00
02 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE D'ÁGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	220,00
03 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	250,00
04 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)	290,00
05 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL – Distância 6,50 – (COM EMPERA)	100,00
06 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA.	80,00

Handwritten signature

VALDELÚCIO LUCENA CAMPOS
CPF: 024.738.824-60
SITIO ARROZ ZONA RURAL
MÃE DAGUA-PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 05

	(IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 – (COM EMPERA)	
07 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades. o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	38,00
08 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades. o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA VISCINAL – Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	25,00
09 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)- Distância: 38 km	250,00
10 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	190,00
11 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km	220,00
12 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	170,00

VALDELÚCIO LUCENA CAMPOS
CPF: 024.738.824-60
SÍTIO ARROZ ZONA RURAL
MÃE D'ÁGUA-PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 06

13 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	230,00
14 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (COM ESPERA)	170,00
15 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)	200,00
16 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Gorete Distância:31 KM (SEM ESPERA)	150,00
17 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215	630,00
18 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	250,00

Handwritten signature

VALDELÚCIO LUCENA CAMPOS
CPF: 024.738.824-60
SITIO ARROZ ZONA RURAL
MÃE DAGUA-PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 07

	MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	
19 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	220,00
20 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água - Distância: 07 KM (COM ESPERA)	60,00
21 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água – Distância: 38 KM (COM ESPERA)	250,00
22 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	65,00
23 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	80,00
24 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-	190,00

Handwritten signature

VALDELÚCIO LUCENA CAMPOS
CPF: 024.738.824-60
SITIO ARROZ ZONA RURAL
MÃE DAGUA-PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 08

	20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14.4KM	
25 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14.4KM	170,00
26 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância: 18,9 km) (COM ESPERA)	150,00
27 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância: 18,9 km) - (COM ESPERA)	170,00
28 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância: 10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	120,00
29 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe	140,00

VAL DELUCIO LUCENA CAMPOS
 CPF: 024.738.824-60
 SÍTIO ARROZ ZONA RURAL
 MÃE DAGUA-PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
 Nº 09

	D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	
30 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	150,00
31 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	170,00
32 ()	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	150,00
33 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	170,00
34 (X)	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	120,00



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 327

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.041/2025

PROCESSO CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 002/2025

Interessado: Agente de Contratação do Município

Parecer Jurídico, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 04/2023, Procedimentos Auxiliares, Credenciamento, Paralelo Não Excludente, Possibilidade. Finalização Inexigibilidade art. 74, inciso IV da Lei n.14.133/2021.

I- DA ANÁLISE

Veio a esta assessoria jurídica o processo acima citado que versa sobre a contratação através de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações em anexo.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Ressalvo que, quanto a primeira etapa do processo, esta assessoria já procedeu a análise prévia até o edital, passando agora a análise processual mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados após a divulgação do edital.

Considerando que o aviso de edital da licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e no jornal de grande circulação – Portal Correio, e Diário Oficial da União, bem como divulgado no site oficial www.maedagua.pb.gov.br conforme a previsão do artigo 54 da Lei n. 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Na sessão foram credenciados:

1- JAILSON FEITOSA DA SILVA, CPF sob nº 103.546.394-63; 2- KILMA MONTEIRO GOMES LUSTOSA, CPF sob nº 033646704-47; 3- MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, CPF sob nº 072.996.724-72; 4- EGBERTO TORRES DE OLIVEIRA FILHO, CPF sob nº 118.676.704-96; 5- EXPEDITO DE SOUZA LIMA, CPF sob nº 176.067.134-72; 6- JOSEANO CAMBOIM NUNES, CPF sob nº 893.034.664-20; 7- MARIA LUCENA DOS SANTOS, CPF sob nº 991.087.204-87; 8- JOÃO VICENTE DE ARAUJO, CPF sob nº 548.027.414-72; 9- VALDELUCIO LUCENA CAMPOS, CPF sob nº 024.738.824-60.

Atendeu aos requisitos do edital.



Nº 388
MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

II – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a *Adjudicação e Homologação* nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, razão da constatação do atendimento de todas as exigências do edital pelas empresas participantes, pela observância da formalidade do certame do presente processo de Chamada Pública, que se encerrou com a Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei n. 14133/2021.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

É o parecer,

Mãe D'água - PB, 24 de março de 2025


LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
- Procurador Jurídico –
OAB Nº 11.115PB



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 91

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.041/2025

PROCESSO CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 002/2025

Interessado: Agente de Contratação do Município

Parecer Jurídico, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 045/2023, Procedimentos Auxiliares, Credenciamento, Paralelo Não Excludente, Serviço de Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas com fornecimento de peças, Possibilidade. Finalização Inexigibilidade art. 74, inciso IV da Lei n.14.133/2021.

Veio a esta assessoria jurídica o processo acima citado que versa sobre a contratação através de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

As contratações públicas deverão, como regra, ser precedidas da realização de processo licitatório. A legislação infraconstitucional, no entanto, poderá estabelecer hipóteses nas quais a contratação independe de licitação. Nesse sentido, é o que se extrai do contido no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, o qual diz o seguinte:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)"



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº

92

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está posto no Art. 6º, XLIII.

“XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”

O credenciamento se destina a situações nas quais a Administração Pública tem como objetivo a contratação de todos os interessados no objeto. Em razão disso, não há competitividade, não sendo possível a realização de certame licitatório.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;”

Ao tratar sobre o processo licitatório, a Lei nº 14.133/21 traz hipóteses nas quais se admite a contratação direta. Em síntese, tais hipóteses se dividem em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Aquelas estão previstos no artigo 75, ao passo que essas constam no artigo 74 do diploma legal referido.

De fato, é possível a contratação por inexigibilidade de licitação com amparo na previsão contida no ART. 74, inciso III da LEI N. 14.133/21, que dispõe que a licitação é inexigível quando:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ao analisar os autos do presente processo administrativo, é possível verificar que os requisitos legais foram preenchidos, sendo possível verificar a existência nos autos do Documento de Formalização de Demanda, bem como do Termo de Referência, documentos esses que são obrigatórios para o presente caso. Quando ao Estudo Técnico Preliminar o mesmo é dispensado conforme Decreto Municipal nº 04, 12 de janeiro de 2023.

Quanto a formação dos preços, é possível verificar nos anexos a tabela de preços, o qual diz respeito ao preço do item, sendo esse realizado em perfeita consonância



com o disposto no Art. 31, I do Decreto Municipal nº 03/2023 bem como o disposto no Art. 23, §1º, I da Lei 14.133/21.

Quanto a minuta do edital, o prazo previsto no preâmbulo do edital se destina apenas aos credenciados que desejarem participar apresentado a documentação para credenciamento. Esgotado tal prazo, novos interessados poderão ser credenciados, sendo que serão alocados ao final da lista de classificação. Isso significa que o credenciamento será mantido aberto, tal como exige o artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/21.

O dispositivo legal referido no parágrafo anterior é expresso ao dizer que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. É necessário que tal comando normativo seja respeitado.

Quanto a minuta do contrato foi feita com observância ao art. 89 á 92 da Lei nº 14.133/2021 Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade de o poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas nos Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, com base e Lei 14.133/21, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a continuidade do presente processo administrativo de contratação, devendo ser encaminhada para a elaboração e publicação do edital.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

É o parecer,

MÃE D'ÁGUA - PB, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
 - Procurador Jurídico –
 OAB Nº 11.115PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 94

EDITAL DE CREDENCIAMENTO



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.041/2025

PROCESSO CREDENCIAMENTO PUBLICO nº 002/2025

Interessado: Agente de Contratação do Município

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 57

Parecer Jurídico, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 04/2023, Procedimentos Auxiliares, Credenciamento, Paralelo Não Excludente, Possibilidade. Finalização Inexigibilidade art. 74, inciso IV da Lei n.14.133/2021.

I- DA ANÁLISE

Veio a esta assessoria jurídica o processo acima citado que versa sobre a contratação através de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações em anexo.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Ressalvo que, quanto a primeira etapa do processo, esta assessoria já procedeu a análise prévia até o edital, passando agora a análise processual mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados após a divulgação do edital.

Considerando que o aviso de edital da licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e no jornal de grande circulação – Portal Correio, e Diário Oficial da União, bem como divulgado no site oficial www.maedagua.pb.gov.br conforme a previsão do artigo 54 da Lei n. 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Na sessão foram credenciados:

1- VALDELUCIO LUCENA CAMPOS, CPF sob nº 024.738.824-60.

Atendeu aos requisitos do edital.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade,



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 58

razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

II – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a *Adjudicação e Homologação* nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, razão da constatação do atendimento de todas as exigências do edital pelas empresas participantes, pela observância da formalidade do certame do presente processo de Chamada Pública, que se encerrou com a Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei n. 14133/2021.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

É o parecer,

Mãe D'água - PB, 03 de julho de 2025

LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
- Procurador Jurídico –
OAB N° 11.115PB



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 28

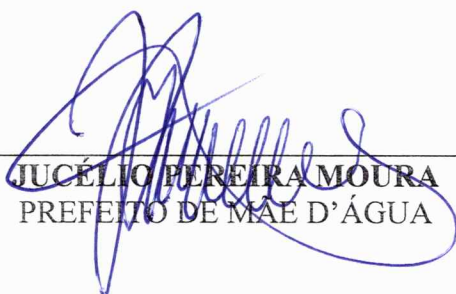
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.041/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

MÃE D'ÁGUA– PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Orçamento e Gestão, e Autorizo o Agente de Contratação, a dar prosseguimento a contratação direta por CREDENCIAMENTO, para o objeto CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB. Nos termos do Decreto Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, encaminho ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA

Nº 13

TERMO DE REFERÊNCIA

I- BASE LEGAL

1.1 O presente CREDENCIAMENTO para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB**, conforme especificações a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT. PARA 12 MESES	PREÇO BASE	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	260,00	13.000,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE	VIAGEM	50	220,00	11.000,00



	D'ÁGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)				
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	290,00	14.500,00
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL – Distância 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	100,00	5.000,00
6	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	80,00	4.000,00
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas	VIAGEM	50	38,00	1.900,00



	localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)				
8	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA VISCINAL – Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	25,00	1.250,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)-Distância: 38 km	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	VIAGEM	200	190,00	38.000,00
11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de	VIAGEM	200	220,00	44.000,00



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 16

	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km				
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	230,00	46.000,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta – Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20	VIAGEM	200	200,00	40.000,00



	FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)				
16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta Distância:31 KM (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	150,00	30.000,00
17	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215	VIAGEM	10	630,00	6.300,00
18	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
19	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	VIAGEM	200	220,00	44.000,00



20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	60,00	12.000,00
21	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água – Distância: 38 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
22	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	50	65,00	3.250,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA	VIAGEM	50	80,00	4.000,00



	CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)				
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	190,00	9.500,00
25	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	170,00	8.500,00
26	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	VIAGEM	50	150,00	7.500,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito	VIAGEM	50	170,00	8.500,00



	estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)				
28	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	120,00	3.600,00
29	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	140,00	4.200,00
30	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	150,00	4.500,00
31	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste	Viagem	30	170,00	5.100,00



	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
32	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	150,00	15.000,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	170,00	17.000,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	120,00	6.000,00



35	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ km 8,6 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	100,00	5.000,00
----	--	--------	----	--------	----------

3.1.1. Importa a presente o valor estimado de R\$ 605.600,00 (*Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais*) a serem pagos as credenciadas, CONFORME DEMANDA, divididos de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo às proponentes credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.1.3. Os serviços objeto deste credenciamento **NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE**. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.

3.1.4. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

3.2 - Da Forma De Execução Dos Serviços

3.1. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento **NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE**. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.

3.1.2. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

3.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria competente através de servidor competente.

3.3. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA no Anexo I deste Edital conforme demanda das Secretarias.

3.4. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.



Nº 23

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal de Mãe d'água.

3.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. JUSTIFICATIVA

O município de Mãe D'Água enfrenta dificuldades de acesso por meio de linha de transporte, tanto à sua sede quanto às localidades rurais, devido às condições geográficas e estruturais das vias. Além disso, há uma demanda contínua e significativa por deslocamento de servidores municipais para a zona rural e outras localidades, bem como a necessidade de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de encomendas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de veículos para a realização dessas viagens, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade na prestação desse serviço, o modelo de Credenciamento, previsto no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a solução mais adequada.

O Credenciamento permite que qualquer interessado, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa prestar os serviços, promovendo maior efetividade sem ferir a competitividade, eficiência e economicidade na administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita que o município tenha um número variável de prestadores, assegurando que as demandas emergenciais e sazonais sejam atendidas de forma contínua, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios. Dessa forma, a adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Acesso dificultado às áreas urbanas e rurais do município, exigindo transporte contínuo e especializado.
2. Demanda imprevisível e variável, tornando inviável a fixação de um único prestador para a execução dos serviços.
3. Atendimento a necessidades essenciais da administração pública e da população carente, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos em situação de vulnerabilidade.
4. Maior competitividade e eficiência, permitindo que diversos interessados possam se credenciar, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Credenciamento para a contratação de veículos para transporte de servidores, cidadãos carentes e encomendas no município de Mãe D'Água, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

V- REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

5.01 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.02 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

5.03 – A prefeitura de Mãe D'água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.



5.04- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nº 24

VI. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

VII. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

VIII – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
4. Respalidar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações, realizando-os sem dia ou horário determinado; com qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma de demanda apresentado pela CONTRATANTE;
2. Cumprir o cronograma de demanda apresentado pelo servidor fiscal;



3. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura pela CONTRATADA e CONTRATADO.
4. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda Prefeitura Municipal de Mãe D'água.
5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7. é obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);;
8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
10. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15- Realizar os serviços de viagens em veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade e nem foram fora do município, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- 16-Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente.

X – VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

XI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de Atestados de Capacidade Técnica comprobatórios na área almejada, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

(Handwritten signature)



Nº 26

XII - DAS PENALIDADES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

XIII- ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMMD e ABNT.

Zubampo
VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Gustavo Mendes da Silva Netto
GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO

VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA

3. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/serviços de engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	260,00	13.000,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE D'ÁGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	220,00	11.000,00
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito	VIAGEM	50	290,00	14.500,00



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
MÃE D'ÁGUA Nº 05
 PREFEITURA MUNICIPAL

	estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)				
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL – Distância 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	100,00	5.000,00
6	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	80,00	4.000,00
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	38,00	1.900,00
8	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA VISCINAL – Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	25,00	1.250,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)- Distância: 38 km	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	VIAGEM	200	190,00	38.000,00



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 06

11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km	VIAGEM	200	220,00	44.000,00
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	230,00	46.000,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta – Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	200,00	40.000,00
16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	VIAGEM	200	150,00	30.000,00



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 07

	Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta Distância: 31 KM (SEM ESPERA)				
17	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215	VIAGEM	10	630,00	6.300,00
18	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
19	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	VIAGEM	200	220,00	44.000,00
20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	60,00	12.000,00
21	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água – Distância: 38 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
22	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	50	65,00	3.250,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas	VIAGEM	50	80,00	4.000,00



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 08

	localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)				
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distância: 14,4KM	VIAGEM	50	190,00	9.500,00
25	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distância: 14,4KM	VIAGEM	50	170,00	8.500,00
26	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	VIAGEM	50	150,00	7.500,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)	VIAGEM	50	170,00	8.500,00
28	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	120,00	3.600,00



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA

Nº 09

PREFEITURA MUNICIPAL

29	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	140,00	4.200,00
30	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	150,00	4.500,00
31	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	170,00	5.100,00
32	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	150,00	15.000,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	170,00	17.000,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e	viagem	50	120,00	6.000,00



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 10

	em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
35	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ km 8,6 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	100,00	5.000,00

7. DATA PREVISTA PRA INÍCIO: 30 (TRINTA) DIAS

8. JUSTIFICATIVA:

O município de Mãe D'Água enfrenta dificuldades de acesso por meio de linha de transporte, tanto à sua sede quanto às localidades rurais, devido às condições geográficas e estruturais das vias. Além disso, há uma demanda contínua e significativa por deslocamento de servidores municipais para a zona rural e outras localidades, bem como a necessidade de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de encomendas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de veículos para a realização dessas viagens, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade na prestação desse serviço, o modelo de Credenciamento, previsto no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a solução mais adequada.

O Credenciamento permite que qualquer interessado, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa prestar os serviços, promovendo maior efetividade sem ferir a competitividade, eficiência e economicidade na administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita que o município tenha um número variável de prestadores, assegurando que as demandas emergenciais e sazonais sejam atendidas de forma contínua, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios.

Dessa forma, a adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Acesso dificultado às áreas urbanas e rurais do município, exigindo transporte contínuo e especializado.
2. Demanda imprevisível e variável, tornando inviável a fixação de um único prestador para a execução dos serviços.
3. Atendimento a necessidades essenciais da administração pública e da população carente, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos em situação de vulnerabilidade.
4. Maior competitividade e eficiência, permitindo que diversos interessados possam se credenciar, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Credenciamento para a contratação de veículos para transporte de servidores, cidadãos carentes e encomendas no município de Mãe D'Água, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA conforme demanda das Secretarias.



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

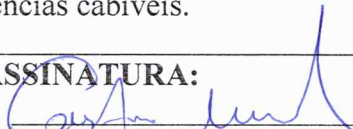
Nº 11

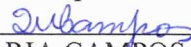
10.OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

11. DATA REQUERIMENTO: 21/02/2025

ASSINATURA:


GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Responsável


VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA
Responsável

Nº 13

TERMO DE REFERÊNCIA

I- BASE LEGAL

1.1 O presente CREDENCIAMENTO para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB**, conforme especificações a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT. PARA 12 MESES	PREÇO BASE	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	260,00	13.000,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE	VIAGEM	50	220,00	11.000,00



	D'ÁGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)				
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	290,00	14.500,00
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL – Distância 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	100,00	5.000,00
6	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	80,00	4.000,00
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas	VIAGEM	50	38,00	1.900,00





	localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)				
8	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA VISCINAL – Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	25,00	1.250,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)-Distância: 38 km	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	VIAGEM	200	190,00	38.000,00
11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de	VIAGEM	200	220,00	44.000,00



	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km				
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	230,00	46.000,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta – Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20	VIAGEM	200	200,00	40.000,00



	FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)				
16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta Distância:31 KM (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	150,00	30.000,00
17	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215	VIAGEM	10	630,00	6.300,00
18	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
19	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	VIAGEM	200	220,00	44.000,00



20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	60,00	12.000,00
21	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água – Distância: 38 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
22	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	50	65,00	3.250,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA	VIAGEM	50	80,00	4.000,00



	CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)				
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	190,00	9.500,00
25	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	170,00	8.500,00
26	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	VIAGEM	50	150,00	7.500,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito	VIAGEM	50	170,00	8.500,00



	estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)				
28	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	120,00	3.600,00
29	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	140,00	4.200,00
30	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	150,00	4.500,00
31	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste	Viagem	30	170,00	5.100,00



	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
32	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	150,00	15.000,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	170,00	17.000,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	120,00	6.000,00



35	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ km 8,6 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	100,00	5.000,00
----	--	--------	----	--------	----------

3.1.1. Importa a presente o valor estimado de R\$ 605.600,00 (*Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais*) a serem pagos as credenciadas, CONFORME DEMANDA, divididos de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo às proponentes credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.1.3. Os serviços objeto deste credenciamento **NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE**. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.

3.1.4. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

3.2 - Da Forma De Execução Dos Serviços

3.1. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento **NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE**. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.

3.1.2. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

3.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria competente através de servidor competente.

3.3. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA no Anexo I deste Edital conforme demanda das Secretarias.

3.4. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.





Nº 23

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal de Mãe d'água.

3.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. JUSTIFICATIVA

O município de Mãe D'Água enfrenta dificuldades de acesso por meio de linha de transporte, tanto à sua sede quanto às localidades rurais, devido às condições geográficas e estruturais das vias. Além disso, há uma demanda contínua e significativa por deslocamento de servidores municipais para a zona rural e outras localidades, bem como a necessidade de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de encomendas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de veículos para a realização dessas viagens, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade na prestação desse serviço, o modelo de Credenciamento, previsto no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a solução mais adequada.

O Credenciamento permite que qualquer interessado, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa prestar os serviços, promovendo maior efetividade sem ferir a competitividade, eficiência e economicidade na administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita que o município tenha um número variável de prestadores, assegurando que as demandas emergenciais e sazonais sejam atendidas de forma contínua, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios. Dessa forma, a adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Acesso dificultado às áreas urbanas e rurais do município, exigindo transporte contínuo e especializado.
2. Demanda imprevisível e variável, tornando inviável a fixação de um único prestador para a execução dos serviços.
3. Atendimento a necessidades essenciais da administração pública e da população carente, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos em situação de vulnerabilidade.
4. Maior competitividade e eficiência, permitindo que diversos interessados possam se credenciar, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Credenciamento para a contratação de veículos para transporte de servidores, cidadãos carentes e encomendas no município de Mãe D'Água, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

V. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

5.01 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.02 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

5.03 – A prefeitura de Mãe D'água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.



5.04- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nº 24

VI. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

VII. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

VIII – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações, realizando-os sem dia ou horário determinado; com qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma de demanda apresentado pela CONTRATANTE;
2. Cumprir o cronograma de demanda apresentado pelo servidor fiscal;



3. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura pela CONTRATADA e CONTRATADO.
4. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda Prefeitura Municipal de Mãe D'água.
5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7. é obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);;
8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
10. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15- Realizar os serviços de viagens em veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade e nem foram fora do município, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- 16-Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente.

X – VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

XI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de Atestados de Capacidade Técnica comprobatórios na área almejada, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

(Handwritten signature)



Nº 26

XII - DAS PENALIDADES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

XIII- ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMMD e ABNT.

Zubampo
VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Gustavo Mendes da Silva Netto
GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº 13

TERMO DE REFERÊNCIA

I- BASE LEGAL

1.1 O presente CREDENCIAMENTO para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB**, conforme especificações a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT. PARA 12 MESES	PREÇO BASE	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	260,00	13.000,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE	VIAGEM	50	220,00	11.000,00



	D'ÁGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)				
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO PASSEIO com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	290,00	14.500,00
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL – Distância 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	100,00	5.000,00
6	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	80,00	4.000,00
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas	VIAGEM	50	38,00	1.900,00



	localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)				
8	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA VISCINAL – Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	25,00	1.250,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)-Distância: 38 km	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	VIAGEM	200	190,00	38.000,00
11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de	VIAGEM	200	220,00	44.000,00



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 16

	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km				
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	230,00	46.000,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta – Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20	VIAGEM	200	200,00	40.000,00

 www.maedagua.pb.gov.br

 Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



	FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)				
16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta Distância:31 KM (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	150,00	30.000,00
17	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215	VIAGEM	10	630,00	6.300,00
18	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
19	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	VIAGEM	200	220,00	44.000,00



20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	60,00	12.000,00
21	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO , com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água – Distância: 38 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
22	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	50	65,00	3.250,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA	VIAGEM	50	80,00	4.000,00



	CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)				
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	190,00	9.500,00
25	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	170,00	8.500,00
26	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	VIAGEM	50	150,00	7.500,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito	VIAGEM	50	170,00	8.500,00



	estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)				
28	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	120,00	3.600,00
29	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	140,00	4.200,00
30	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	150,00	4.500,00
31	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste	Viagem	30	170,00	5.100,00



	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
32	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	150,00	15.000,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	170,00	17.000,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	120,00	6.000,00



35	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ km 8,6 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	100,00	5.000,00
----	--	--------	----	--------	----------

3.1.1. Importa a presente o valor estimado de R\$ 605.600,00 (*Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais*) a serem pagos as credenciadas, CONFORME DEMANDA, divididos de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo às proponentes credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.1.3. Os serviços objeto deste credenciamento **NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE**. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.

3.1.4. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

3.2 - Da Forma De Execução Dos Serviços

3.1. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento **NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE**. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.

3.1.2. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

3.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria competente através de servidor competente.

3.3. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA no Anexo I deste Edital conforme demanda das Secretarias.

3.4. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.



Nº 23

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal de Mãe d'água.

3.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. JUSTIFICATIVA

O município de Mãe D'Água enfrenta dificuldades de acesso por meio de linha de transporte, tanto à sua sede quanto às localidades rurais, devido às condições geográficas e estruturais das vias. Além disso, há uma demanda contínua e significativa por deslocamento de servidores municipais para a zona rural e outras localidades, bem como a necessidade de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de encomendas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de veículos para a realização dessas viagens, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade na prestação desse serviço, o modelo de Credenciamento, previsto no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a solução mais adequada.

O Credenciamento permite que qualquer interessado, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa prestar os serviços, promovendo maior efetividade sem ferir a competitividade, eficiência e economicidade na administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita que o município tenha um número variável de prestadores, assegurando que as demandas emergenciais e sazonais sejam atendidas de forma contínua, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios. Dessa forma, a adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Acesso dificultado às áreas urbanas e rurais do município, exigindo transporte contínuo e especializado.
2. Demanda imprevisível e variável, tornando inviável a fixação de um único prestador para a execução dos serviços.
3. Atendimento a necessidades essenciais da administração pública e da população carente, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos em situação de vulnerabilidade.
4. Maior competitividade e eficiência, permitindo que diversos interessados possam se credenciar, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Credenciamento para a contratação de veículos para transporte de servidores, cidadãos carentes e encomendas no município de Mãe D'Água, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

V- REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

5.01 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.02 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

5.03 – A prefeitura de Mãe D'água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.



5.04- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nº 24

VI. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

VII. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

VIII – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações, realizando-os sem dia ou horário determinado; com qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma de demanda apresentado pela CONTRATANTE;
2. Cumprir o cronograma de demanda apresentado pelo servidor fiscal;



3. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura pela CONTRATADA e CONTRATADO.
4. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda Prefeitura Municipal de Mãe D'água.
5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7. é obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);;
8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
10. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15- Realizar os serviços de viagens em veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade e nem foram fora do município, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- 16-Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente.

X – VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

XI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de Atestados de Capacidade Técnica comprobatórios na área almejada, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

(Handwritten signature)



Nº 26

XII - DAS PENALIDADES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

XIII- ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMMD e ABNT.

Zubampo
VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Gustavo Mendes da Silva Netto
GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº

30

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.041/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO: R\$ 605.600,00 (Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais).

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 1003 2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.040 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2063 Bloco de Gestão do SUS-IGD-SUAS Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.050 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	08 244 1003 2064 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.060 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão 04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	08 244 1003 2066 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.080 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	08 244 1003 2069 Manutenção e Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 31

13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Física	Terceiro Pessoa Física
02.100 Secretaria Municipal da Educação	08 244 1003 2070 Manutenção do Programa
12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Física	Terceiro Pessoa Física
02.110 Secretaria Municipal de Saúde	02.150 Secretaria Municipal de Comunicação e
10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Publicidade Institucional
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	24 131 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e
Terceiro Pessoa Física	Publicidade Institucional
	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
	Terceiro Pessoa Física

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vilmário Alves de Oliveira Rodrigues

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2025 às 11:39:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 96010/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

Número da Licitação: 00051/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 117.868,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Credenciamento visando futura e eventual contratação de serviços fretamento de veículos tipo utilitário e passeio para realização de viagens eventuais por demanda diversas no município de MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 117.868,00

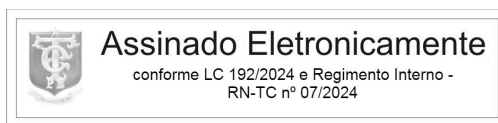
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Valdelucio Lucena Campos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 024.738.824-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0e31d284b7494cf0b2398b1e781f2e48
Autorização da autoridade competente	Sim	a51886595a11c49091e23b574dc916fd
Estimativa da despesa	Sim	2e1d0aebbb689d3c3ccec155ce527a13
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d30d2505e5b45642f165cb1107c12151
Justificativa de preço	Sim	2e1d0aebbb689d3c3ccec155ce527a13
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2e1d0aebbb689d3c3ccec155ce527a13
Previsão Orçamentária	Sim	727c2aa6ab08fb11c8a1c5701e4be14f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Valdelucio Lucena Campos	Sim	9f0f6d109914f100c13f1b13ebdd3e8b

João Pessoa, 28 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 63

CONTRATO PMMD Nº 01.202/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E VALDELUCIO LUCENA CAMPOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUCÉLIO PEREIRA MOURA, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG Nº 233.979 SSP/PB, , infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. VALDELUCIO LUCENA CAMPOS, CPF sob nº 024.738.824-60, com endereço no Sítio Arroz, Zona Rural, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, do CREDENCIAMENTO nº 002/2025, Processo de Inexigibilidade nº 051/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT. PARA 12 MESES	PREÇO BASE	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	25	260,00	R\$ 6.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)	VIAGEM	25	290,00	R\$ 7.250,00
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de	VIAGEM	25	100,00	R\$ 2.500,00



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº ~~63~~ 64

73

	circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL – Distância 6,50 – (COM EMPERA)				
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	VIAGEM	16	38,00	R\$ 608,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)- Distância: 38 km	VIAGEM	100	250,00	R\$ 25.000,00
11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km	VIAGEM	100	220,00	R\$ 22.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	66	230,00	R\$ 15.180,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)	VIAGEM	66	200,00	R\$ 13.200,00
18	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-	VIAGEM	16	250,00	R\$ 4.000,00

73



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 65

	TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) - Distância: 36 KM				
20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	66	60,00	R\$ 3.960,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	16	80,00	R\$ 1.280,00
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distância: 14,4KM	VIAGEM	16	190,00	R\$ 3.040,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)	VIAGEM	16	170,00	R\$ 2.720,00
29	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distância:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	10	140,00	R\$ 1.400,00
31	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o	Viagem	10	170,00	R\$ 1.700,00



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água
Nº 66

	veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	33	170,00	R\$ 5.610,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sítio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	16	120,00	R\$ 1.920,00

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

2.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento **NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE**. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.

2.1.2. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

2.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria competente através de servidor competente.

2.3. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA no Anexo I deste Edital conforme demanda das Secretarias.

2.4. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

2.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal de Mãe d'água.

2.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água
No 66 67

aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.01. O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 117. 868,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais) a serem pagos anualmente.

3.01.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.02 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

3.03 – A prefeitura de Mãe D'água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

3.04- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.05. *Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2025:

02.010 Gabinete do Prefeito	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	08 122 1003 2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.040 Secretaria Municipal de Finanças	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	08 244 1003 2063 Bloco de Gestão do SUS-IGD-SUAS
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.050 Secretaria Municipal de Administração	08 244 1003 2064 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	08 244 1003 2066 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
02.060 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	08 244 1003 2069 Manutenção e Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.080 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	08 244 1003 2070 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	
02.100 Secretaria Municipal da Educação	



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 68

12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física 02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	02.150 Secretaria Municipal de Comunicação e Publicidade Institucional 24 131 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Publicidade Institucional Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 07/07/2025 encerrando em 07/07/2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.
- b) 12 (doze) meses do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

5.3. *Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações, realizando-os sem dia ou horário determinado; com qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma de demanda apresentado pela CONTRATANTE

6.2. Cumprir o cronograma de demanda apresentado pelo servidor fiscal;

6.3. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura pela CONTRATADA e CONTRATADO.

6.4. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda Prefeitura Municipal de Mãe D'água.

6.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.7. é obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);;

6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



6.10. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.

6.11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.14.. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.15- Realizar os serviços de viagens em veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade e nem foram fora do município, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;

6.16-Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

7.2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.4. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

7.5.Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 4970

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na hipótese da alteração da opção tributária pela CONTRATADA representar acréscimo financeiro para o CONTRATANTE, será analisada por ele a conveniência de rescisão contratual.

10.1.2. A contratada comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência deles, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 271

10.1.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.1.4. Para reajustamento após transcorrido (12) doze meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água
Nº 0772

81

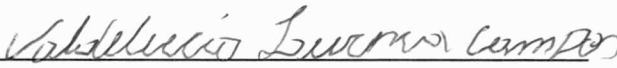
14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA-PB, 07 DE JULHO DE 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃE D'ÁGUA - PB
CONTRATANTE

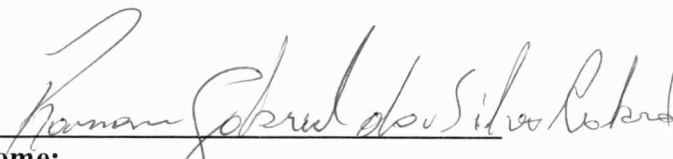


VALDELUCIO LUCENA CAMPOS
CPF sob nº 024.738.824-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Nome:
CPF: 008.183.024-61



Nome:
CPF: 179.292.424-09



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 7273

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 098/2025

AUTORIZO o Sr. VALDELUCIO LUCENA CAMPOS, CPF sob nº 024.738.824-60, com endereço no Sítio Arroz, Zona Rural, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, contratado através de CREDENCIAMENTO nº 002/2025, com ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 04 de julho de 2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme **Contrato Administrativo nº 01.202/2025**, para iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias a contar do recebimento deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 07 DE JULHO DE 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA-PB



VALDELUCIO LUCENA CAMPOS
CPF sob nº 024.738.824-60



Portaria nº 024.B/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA,** MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



www.maedagua.pb.gov.br [maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb) [@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



www.maedagua.pb.gov.br



[maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb)



[@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.

Contém 08 (oito) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Marcelo Alves Freire Nunes

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Normando de Lucena Soares
Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Ytapuan Nunes Lucena
Raí da Silva Cabral

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França
Vanessa Monteiro Campos

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Cledilson Cordeiro de Souza
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINÉ SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO



Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:



Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO
DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZARER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 139/2025

“CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.01/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



Portaria nº 024.A/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



www.maedagua.pb.gov.br  [maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb)  [@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



www.maedagua.pb.gov.br  [maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb)  [@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.
Contém 08 (oito) páginas
Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Marcelo Alves Freire Nunes

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Normando de Lucena Soares
Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Ytapuan Nunes Lucena
Raí da Silva Cabral

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França
Vanessa Monteiro Campos

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Cledilson Cordeiro de Souza
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINÉ SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO



Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

**DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO
DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 139/2025

“CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.01/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 08 de julho de 2025.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmar Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Ytapan Nunes Lucena Raf da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA No 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.086/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento fixo completo de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, por regime de comodato, incluindo serviço de implantação e instalação nos locais indicados, treinamento e suporte técnico, visando atender as demandas do município de Mãe D'água-PB, conforme especificação constante no termo de referência.
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 09 de julho de 2025 ÀS 09:00 HORAS
TÉRMINO EM: 14 de julho 2025 ÀS 08:29 HORAS
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 de julho 2025 às 08:30 HORAS
 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
 O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível Em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.maedagua.pb.gov.br.
MÃE D'ÁGUA, 07 DE JULHO DE 2025
JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – Lei nº 14.133/2021
OBJETIVO: Contratação de serviços de manutenção de ar, eletrodomésticos e ventiladores com fornecimento de peças, destinados atender a todas as secretarias do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
 * **DATA SESSÃO:** impreterivelmente até às 08h30min do dia 24 de julho de 2025;
 * **LOCAL:** Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/ Mãe D'água – PB, 07 de julho de 2025.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (2ª REUNIÃO) – Lei nº 14.133/2021
OBJETIVO: Contratação de serviços de aluguel de software de controle de combustíveis 100% WEB bem como Portal vinculado ao Controle de Frota que espelha as ocorrências registradas e dá transparência a gestão dos atos realizados pelos Órgãos gestores, junto

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 08 de julho de 2025
Contém 02 (duas) páginas



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 76

ao departamento de transporte do município de Mãe D'água – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 29 de julho de 2025;

* LOCAL: Portal de Compras

Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br,

site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/

Mãe-D'água – PB, 07 de julho de 2025.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.041/2025

CREDENCIAMENTO Nº002/2025 NLLCC Nº 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

LICITANTES:

1- VALDELUCIO LUCENA CAMPOS, CPF sob nº 024.738.824-60, vencedor nos itens 1, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 34, com o valor estimado total de valor de R\$ 117. 868,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o processo previa uma quantidade específica de profissionais, mas foram apresentado credenciamento a mais do previsto, e entendendo que o município está precisando de todos, devido ao surgimento de nova demanda de serviços;

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nos termos da lei de acordo com o relatório da comissão de licitação e parecer jurídico em consequência fica convocado os licitantes acima citados para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03(três) dias corridos, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Gabinete do Prefeito do município de Mãe D'água-PB, 04 de julho de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

CONTRATO Nº 01.202/2025. VALDELUCIO LUCENA CAMPOS, CPF sob nº 024.738.824-60, com o valor estimado total de valor de R\$ 117. 868,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

DATA DA EMISSÃO: 07 DE JULHO DE 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 002/2025 Lei Nº 14.133/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 051/2025

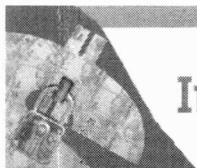
JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
 CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
 CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Prefeitura Municipal de Aracaju
Nº 2577

Certifico que nesta data (18/07/2025 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.738.824-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 687A.42B9.EB29.2937 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Mãe D'Água-PB, 02 de abril de 2025.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.072/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: SUETANIA BRASILEIRO DE ARAUJO – ME, CNPJ sob nº 13.104.592/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2025.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

CONTRATO Nº 01.073/2025. CONTRATADO: JAILSON FEITOSA DA SILVA, CPF sob nº 103.546.394-63, vencedor nos itens 07, 09, 11, 13, 15, 18, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 34, com o valor estimado total de valor de R\$ 102.566,67 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

CONTRATO Nº 01.074/2025. CONTRATADA: KILMA MONTEIRO GOMES LUSTOSA, CPF sob nº 033646704-47, vencedor nos itens 01, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 34, com o valor estimado total de valor de R\$ 119.280,95 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos);

CONTRATO Nº 01.075/2025. CONTRATADO: MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, CPF sob nº 072.996.724-72, vencedor nos itens 02, 03, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 32, 35, com o valor estimado total de valor de R\$ 51.989,29 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos);

CONTRATO Nº 01.076/2025. CONTRATADO: EGBERTO TORRES DE OLIVEIRA FILHO, CPF sob nº 118.676.704-96, vencedor nos itens 02, 03, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 32, 35, com o valor estimado R\$ 51.989,29 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos);

CONTRATO Nº 01.077/2025. CONTRATADO: EXPEDITO DE SOUZA LIMA, CPF sob nº 175.067.134-72, vencedor nos itens 02, 03, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 32, 35, com o valor estimado R\$ 51.989,29 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos);

CONTRATO Nº 01.078/2025. CONTRATADO: JOSEANO CAMBOIM NUNES, CPF sob nº 893.034.664-20, vencedor nos itens 02, 03, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 32, 35, com o valor estimado R\$ 51.989,29 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos);

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 02 de abril de 2025
Contém 02 (duas) páginas



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº

891

CONTRATO Nº 01.079/2025. CONTRATADO: MARIA LUCENA DOS SANTOS, CPF sob nº 991.087.204-87, vencedor nos itens 02, 03, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 32, 35, com o valor estimado R\$ 51.989,29 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos);

CONTRATO Nº 01.080/2025. CONTRATADO: JOÃO VICENTE DE ARAUJO, CPF sob nº 548.027.414-72, vencedor nos itens 01, 04, 05, 07, 13, 15, 18, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 34, com o valor estimado total de valor de R\$ 71.816,67 (setenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

CONTRATO Nº 01.081/2025. CONTRATADO: VALDELUCIO LUCENA CAMPOS, CPF sob nº 024.738.824-60, vencedor nos itens 02, 03, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 32, 35, com o valor estimado R\$ 51.989,29 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EMISSÃO: 31 DE MARÇO 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 002/2025 Lei Nº 14.133/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 028/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCÉLIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
 CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
 WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
 CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.



www.maedagua.pb.gov.br **f** maedaguapb **@** @prefeitura.maedaguaoficial



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



www.maedagua.pb.gov.br  [maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb)  [@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.

Contém 08 (oito) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Marcelo Alves Freire Nunes

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Normando de Lucena Soares
Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Ytapuan Nunes Lucena
Raí da Silva Cabral

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França
Vanessa Monteiro Campos

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Cledilson Cordeiro de Souza
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINÉ SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO



Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

3



Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X – verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

**DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO
DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 139/2025

“CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.01/2025**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, o servidor **MARCELO ALVES FREIRE NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.



www.maedagua.pb.gov.br



maedaguapb



@prefeitura.maedaguaoficial



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



Mãe D'Água-PB, 25 de junho de 2025.		Contém 15 (quinze) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alancide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 207/2025

**EXONERA GESTOR(A) DE
CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Portaria nº 208/2025

**DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a servidora **VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA**, MAT. nº 1824, da função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, o servidor **MARCELO ALVES FREIRE NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº

30

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.041/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO: R\$ 605.600,00 (Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais).

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 1003 2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.040 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2063 Bloco de Gestão do SUS-IGD-SUAS Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.050 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	08 244 1003 2064 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.060 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão 04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	08 244 1003 2066 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física
02.080 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	08 244 1003 2069 Manutenção e Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 31

13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Física	Terceiro Pessoa Física
02.100 Secretaria Municipal da Educação	08 244 1003 2070 Manutenção do Programa
12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Física	Terceiro Pessoa Física
02.110 Secretaria Municipal de Saúde	02.150 Secretaria Municipal de Comunicação e
10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Publicidade Institucional
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	24 131 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e
Terceiro Pessoa Física	Publicidade Institucional
	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
	Terceiro Pessoa Física

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vilmário Alves de Oliveira Rodrigues

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

VALIDO SOMENTE COM MANCHA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VALDELUCIO LUCENA CAMPOS

DATA DE NASCIMENTO 09/08/1976 Nº INSCRIÇÃO 0233 3923 1236 ZONA 030 SEÇÃO 0070

MUNICÍPIO / UF MÃE D'ÁGUA/PB DATA DE EMISSÃO 17/09/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MANCHA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Assinatura Valdelucio Lucena Campos

VALDELUCIO LUCENA CAMPOS

024738824-60

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/05/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDELUCIO LUCENA CAMPOS

Nº de inscrição
024738824-60

Data de Nascimento
09/08/76

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2092952 DATA DE EXPIRAÇÃO 13 JUN 1994

NOME VALDELUCIO LUCENA CAMPOS

PILIAÇÃO Valdemir Ferreira Campos

Apelônia Assis de Lucena

Mãe D'água PB 09.08.1976

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

cert.nasc.nº226.fls.4lv.liv.A-2

DOC. ORIGEM cart.Mãe D'água PB.

CPF

Assinatura do Titular

ALICIA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

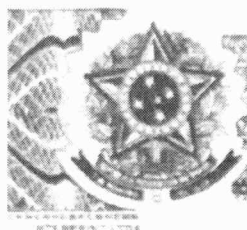
DIP-93

Assinatura do Titular

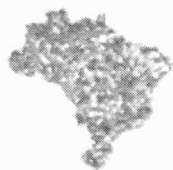
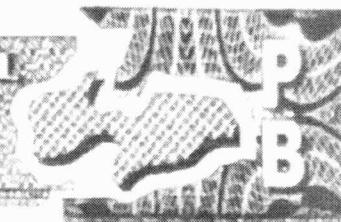
Assinatura Valdelucio Lucena Campos

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1851333505

NOME
VALDELUCIO LUCENA CAMPOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2092852 SSP PB

CPF
024.738.824-60

DATA NASCIMENTO
09/08/1976

FILIAÇÃO
**VALDEMI FERREIRA
CAMPOS
APOLONIA ASSIS DE
LUCENA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO
01408628672

VALIDADE
02/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/06/1995

OBSERVAÇÕES

Valdelucio Lucena Campos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
09/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

66809762715
PB041152476

PARAÍBA

DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
1851333505



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - RJ

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

00432078126

PLACA

CRT3J75

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

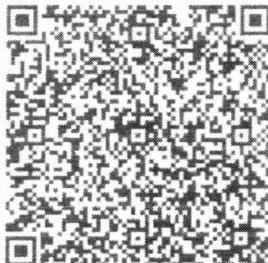
1991

ANO MODELO

1991

NÚMERO DO CRV

254363548860



Valide este QR Code com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10446584210

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

GM/D20 CUSTOM DE LUXE

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CRT3975/SP

CHASSI

9BG258RNMMC015001

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-RJ em 19/05/2025 às 16:06:06

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA
ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

90CV/3870

MOTOR

LD8740B391159V

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

VALDELUCIO LUCENA CAMPOS

CAPACIDADE

PESO BRUTO TOTAL

302.0

CMT

450.0

EIXOS

*

LOTAÇÃO

06P

CPF / CNPJ

024.738.824-60

LOCAL

MAE D'AGUA PB

DATA

22/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. RFF

*

DATA DE QUOTACAO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSO DER GATORIO AO

FUNDO NACIONAL DE SAUDE - R\$

*

CUSTO DO

SEGURO - R\$

*

CUSTO EFETIVO

DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO DER GATORIO AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE

TRANSITO - R\$

*

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO

PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV e a CNE e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 15

CÓDIGO: **BCDE.8C58.A84C.09E2**

Emitida no dia 25/06/2025 às 15:14:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **024.738.824-60**

R.G. : **2092852 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que **VALDELÚCIO LUCENA CAMPOS**, CPF: 024.738.824-60, residente no Sítio Arroz, Zona Rural, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, se encontra quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

A conferi e assino.

Mãe D'água – PB, 12 de junho de 2025.

Vilmária Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Matrícula 1828
Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária de Finanças

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDELUCIO LUCENA CAMPOS

CPF: 024.738.824-60

Certidão nº: 32520444/2025

Expedição: 12/06/2025, às 09:44:26

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDELUCIO LUCENA CAMPOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.738.824-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Outras informações: www.tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDELUCIO LUCENA CAMPOS
CPF: 024.738.824-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:38 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **9203.0254.559F.6204**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Portaria nº 024.B/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA,** MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



www.maedagua.pb.gov.br



maedaguapb



@prefeitura.maedaguaoficial



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



www.maedagua.pb.gov.br



[maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb)



[@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.

Contém 08 (oito) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Marcelo Alves Freire Nunes

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Normando de Lucena Soares
Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Ytapuan Nunes Lucena
Raí da Silva Cabral

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França
Vanessa Monteiro Campos

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Cledilson Cordeiro de Souza
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINÉ SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO



Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:



Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 139/2025

“CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.01/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



www.maedagua.pb.gov.br  [maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb)  [@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



www.maedagua.pb.gov.br **f** maedaguapb **@** @prefeitura.maedaguaoficial



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.

Contém 08 (oito) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Marcelo Alves Freire Nunes

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Normando de Lucena Soares
Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Ytapuan Nunes Lucena
Raí da Silva Cabral

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França
Vanessa Monteiro Campos

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Cledilson Cordeiro de Souza
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINÉ SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO



Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

3



Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZARER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB,
em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

**DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO
DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 139/2025

“CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.01/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2025 às 11:45:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 96018/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Número do Contrato: 000012022025

Data da Publicação: 08/07/2025

Data da Assinatura: 07/07/2025

Data Final do Contrato: 07/07/2026

Valor Contratado: R\$ 117.868,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento visando futura e eventual contratação de serviços fretamento de veículos tipo utilitário e passeio para realização de viagens eventuais por demanda diversas no município de MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

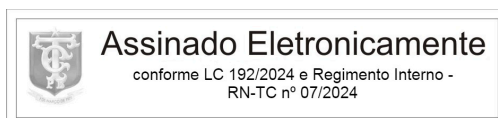
Contratado (Nome): Valdelucio Lucena Campos

Contratado (CPF): 024.738.824-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	11c23a9a79ba6a1d3e715cdc8d9c91e3
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	5f772c03f132c8eee965f7d98f331d77
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	727c2aa6ab08fb11c8a1c5701e4be14f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b804a7aa984ea063ff0463e67bf52c57
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d6d7cc85549472e206fa156aaef97029
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d6d7cc85549472e206fa156aaef97029
Designação do gestor do contrato	Sim	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128

João Pessoa, 28 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

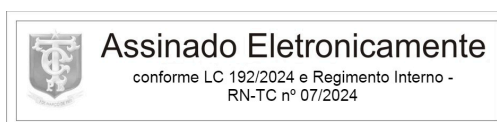
**Documento:** 96010/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d' Água**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2025 às 11:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 96018/25 ao Documento 96010/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 96010/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	72 - 82	b804a7aa984ea063ff0463e67bf52c57
Designação da fiscalização técnica do contrato	83 - 102	d6d7cc85549472e206fa156aaef97029
Comprovante de publicidade	103 - 107	11c23a9a79ba6a1d3e715cdc8d9c91e3
Designação do gestor do contrato	108 - 120	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128
Comprovação da existência de dotação orçamentária	121 - 122	727c2aa6ab08fb11c8a1c5701e4be14f
Comprovantes de regularidade da contratada	123 - 130	5f772c03f132c8eee965f7d98f331d77
Designação do fiscal administrativo do contrato	131 - 150	d6d7cc85549472e206fa156aaef97029
RECIBO PROTOCOLO	151	9af0b128764c2443a25836cfa6cb32ec

João Pessoa, 28 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**